



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório: **040/2021**

Inexigibilidade nº **002/2021**

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 25, I**

Objeto: **Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado**

Parecer administrativo - 05/04/2021

Vem a esta Secretaria Municipal de Administração proposta para a contratação de empresa de Serviço Telefônico Fixo Comutado.

O presente procedimento de contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, telefonia fixa, (fixo-fixo e fixo-móvel) DDR (Digitronco), com franquia ilimitada para o Brasil, tendo como objetivo atender as demandas de chamadas telefônicas do Município, considerando a nova estrutura de comunicação.

Plano DDR - Serviços de telefonia fixa 100 ramais e 50 canais na Modalidade Digitronco Franquia, Ilimitado Minutos F-F Local e ilimitado Minutos F-F Longa e Minutos VCX - Plano Flat Vip 4 com instalação.

Foi apresentado um único orçamento visto que a única operadora de telefonia a fornecer serviços com as características que atendam a demanda no município é a Empresa OI S.A.

A empresa é de conhecida especialidade e singularidade dos serviços, razão pela qual, se torna viável a inexigibilidade da licitação tudo conforme o artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Desta forma, OPINAMOS pela contratação da Empresa **OI S.A** – em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43 e Empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A** – em recuperação judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, pelo período de 12 meses, com o valor mensal de R\$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove), e o valor de instalação de R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), com base no art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária: 0401 04 122 0004 2004 33903958000000 0001 2052.4


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Poder Executivo do Balneário Pinhal

Memorandos

Página: 1
Data: 23/03/2021
Hora: 14:11:33

MEMORANDO INTERNO

Número: 1471 / 2021

Assunto: Contratação de Plano de Minutagem

De: Cassiana Ines Santos de Andrade

Envio: 23/03/2021 14:11:23

Destino:
Neusa Santos

Leitura:

Contratação de Plano de Minutagem

Solicito a contratação na modalidade de inexigibilidade de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado, telefonia fixa, (fixo-fixo e fixo-móvel) DDR (DIGITRONCO), com franquia ilimitada para o Brasil tendo como objetivo atender as demandas de chamadas telefônicas do município, considerando a nova estrutura de comunicação.

PLANO DDR - Serviços de telefonia fixa 100 ramais e 50 canais na MODALIDADE DIGITRONCO FRANQUIA, Ilimitado Minutos F-F Local e ilimitado Minutos F-F Longa e Minutos VCX - Plano Flat Vip 4 com instalação.

Apresenta-se um único orçamento visto que a única operadora de telefonia a fornecer serviços com as características que atendam a demanda no município é a Empresa OI S.A.

Dotação 0401 04 122 0004 2004 33903958000000 0001 R.:2052.4


Cassiana Ines Santos de Andrade
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Memorando Eletrônico Assinado por:

Cassiana Ines Santos de Andrade

em 23/03/2021 14:11:23



Of/ADM nº. 002/2021

Balneário Pinhal/RS, 25 de janeiro de 2021.

À ANATEL

Na oportunidade em que lhes cumprimento venho por meio deste apresentar demanda de extrema necessidade para o município de Balneário Pinhal/RS – CEP 95.599-000, Região Litorânea.

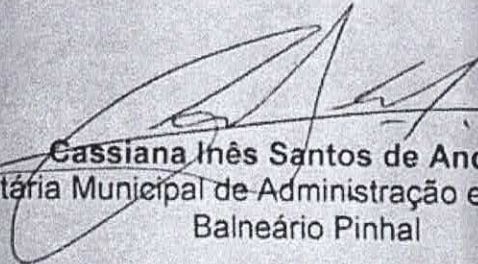
A fim de contratar por INEXIGIBILIDADE a Empresa OI para fornecimento de minutagem DDR (Discagem Direta Ramal), com DDD 51 e abrangência de ligações para telefones fixos e móveis, realizando chamadas locais, interurbanas e nacionais ilimitadas, necessitamos de um documento que indique que esta é a única prestadora destes serviços na área deste município.

Cabe aqui salientar que foram esgotadas todas as possibilidades de pesquisa anteriores, como site, telefone, entre outros.

Sendo o que havia para o momento

Cordialmente

Balneário Pinhal, 25 de janeiro de 2021.


Cassiana Inês Santos de Andrade
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Balneário Pinhal



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 9º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940,
Telefone: (61) 2312-2391 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.004869/2021-91

Importante: O Acesso Externo ao SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 351/2021/ORLE/SOR-ANATEL

Prefeitura de Balneário Pinhal/RS - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Itália, 3.100, Centro
CEP: 95599-000 - Balneário Pinhal/RS

Assunto: **Pedido de informações.**

Prezado(a) Senhor(a),

1. Reporta-se ao Ofício/ADM nº. 002/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Balneário de Pinhal, no estado do Rio Grande do Sul, SE6469102, por meio do qual Vossa Senhoria solicita documento que comprove que a prestadora OI é a única habilitada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado em sua cidade, para esclarecer o que segue:

1.1. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), segundo a Lei nº 9.472/97 (LGT), é prestado no Brasil sob 2 (dois) regimes: o público, por **concessão**, e o privado, por **autorização**. As Concessionárias possuem o dever de universalização e continuidade na prestação do serviço, com existência assegurada pelo Poder Público. Por sua vez, as Autorizadas obedecem aos princípios constitucionais da exploração da atividade econômica. O art. 128 da LGT assegura a liberdade como regra para tais empresas, que podem decidir seus rumos sem grande interferência estatal, porém respeitando o disposto na regulamentação e nos termos de autorização. Portanto, as Autorizadas a prestar o STFC (telefonia fixa) podem estar outorgadas a prestar o serviço em sua localidade, mas não estarem em operação (oferecimento comercial do serviço) por deliberação própria.

1.2. Através do seguinte link: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/lista-de-autorizados>, é possível verificar quais prestadoras estão outorgadas para prestar o STFC, bem como quais informaram que estão prestando o STFC em sua localidade.

2. Para obter informações sobre a situação ou andamento do processo, favor consultar o sistema SEI no site da Anatel em www.anatel.gov.br, clicando em "Processo Eletrônico (SEI)".

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 05/02/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6505064** e o código
CRC **44BF5FD8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.004869/2021-91

SEI nº 6505064

